



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 20

de 14 de novembro de 1950

Estabelece preço para venda de terrenos rurais pertencentes ao município.

*O Prefeito Municipal de Corumbá, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica estabelecido o preço de Cr.\$60,00 - Sessenta cruzeiros o/100 - por hectare, para aforamento dos terrenos rurais pertencentes ao município, e situados além de dois quilômetros do perímetro do rocio da cidade, da Vila de Ladário e dos Distritos Municipais.

Art. 2º..

Esta Lei entrara em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de Novembro de
1949.*

ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente MARIA SAMPAIO DE

BARROS Vice-Presidente SABINO PAIVA GARCIA

1º Secretário ALBERTO JOSÉ NASSEF

2º Secretário ADEMAR RÉBULA

RENATO BAEZ

EDÚ PEREIRA ROCHA

OSCAR TOLEDO

GUILHERME BALTHAN VAZ

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em